



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
BAHIA

TRASLADO DA ATA DA 203a. (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, realizada aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

"ATA DA 203a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, REALIZADA AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS (1963).

Às dez (10, 00) horas, em audiência do Exm^o Sr. Des. Wilton de Oliveira e Sousa, presentes, os Exm^{os} Srs. Desembargadores tins e Adolfo Leitão Guerra; Doutores Arnaldo de Almeida Alcântara e Arivaldo Andrade de Oliveira; o Exm^o Sr. Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Amarílio Cavalcanti, comigo Secretário ao final assinado, foi declarada aberta a sessão.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada.

S. Exa. o Des. Presidente, disse que a presente sessão extraordinária, fôra convocada para discussão e aprovação do Relatório da Comissão Apuradora do Referendum, realizado a seis (6) de janeiro, razão porque o submetia à apreciação do Egrégio Tribunal, esclarecendo que, na conformidade do quanto determina a Lei, ficara o mesmo à disposição dos partidos interessados e oito (48) horas que se seguiram, não houve apresentação de parecer. O Secretário procedesse a leitura do mesmo, o que foi feito e cujo teor é o seguinte:

"Comissão Apuradora, Salvador, 5 de fevereiro de 1963.

R E L A T Ó R I O

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e demais Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

Em cumprimento ao § 5º, do artigo 25, da Resolução nº 7.155, de 30 de outubro de 1962, do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão Apuradora que este subscreve, constituída na forma do art. 108 do Código Eleitoral, vem, dentro do limite legal - art. 24, da mencionada Resolução -, apresentar a esse Egrégio Tribunal o resultado final do referendum, em todo o Estado, realizado a 6 de janeiro do corrente ano.

Não fôsse a demora de alguns resultados parciais, a Comissão teria terminado os seus trabalhos no prazo solici-

solicitado pelo Exm^o Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em telegrama de 16 de janeiro último.

Agora, de posse de todos os papéis atinentes à apuração de cada uma das 138 Juntas Apuradoras que funcionaram nesta Circunscrição, passa a Comissão a informar sobre os itens do supra citado § 5º da Resolução 7.155.

I - O número total de votos apurados é de quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um (556.721), entre os quais se incluem os em branco, que atingiram a soma de dez mil quinhentos e setenta e cinco (10.575). O total de nulos é de doze mil quatrocentos e sessenta e quatro (12.464). Todos esses votos estão discriminados por Junta no mapa anexo-totalizador, modelo 4.

II- Em todo o Estado funcionaram quatro mil quatrocentos e duas (4.402) seções eleitorais; destas, duas (2) foram anuladas; oitenta (80) seções deixaram de se reunir.

Nos documentos enviados pelas Juntas Apuradoras estão consignados os votos nulos e anulados de cada uma das quatro mil e quatrocentas (4.400) seções apuradas.

III - As duas seções anuladas, foram: a 10a. do distrito sede do município de Candeias - 10a. Zona Eleitoral; e a 2a. do distrito de Abrantes, município de Camaçari - 11a. Zona Eleitoral. A primeira foi apurada em separado pela Junta e anulada pelo Tribunal, em virtude de ter a mesa receptora encerrado os trabalhos da votação antes da hora legal. A outra, não apurada pela Junta, o Tribunal manteve a nulidade porque a urna se achava desacompanhada dos documentos da eleição.

O número de votos anulados da 10a. seção de Candeias, segundo a documentação enviada, foi de 109; quanto à 2a. de Abrantes, entretanto, não teve a Comissão elementos informativos a respeito.

IV - Deixou de haver eleição nas seguintes seções:

3a. e 5a. do município de São Filipe - 13a. Zona Eleitoral - 24a. Junta Apuradora;

Seção única de Timbora, município de Muritiba - 17a. Zona Eleitoral - 28a. Junta Apuradora;

33a. do distrito de Oriente Novo, município de Jequié - 23a. Zona Eleitoral - 36a. Junta Apuradora;

26a. e 42a. de Lagoa do Boi, município de Juazeiro - 47a. Zona Eleitoral - 61a. Junta Apuradora;

9a., 10a., 11a., 12a., 13a., 14a., 15a., 16a.,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
BAHIA

17a., 18a., 19a.
distritos de Buritirama, Ibiraba,
pio de Barra - 48a. Zona Eleitoral - 62a. Junta Apuradora;
33a. de Palmares, município de Itapetinga - 57a.
Zona Eleitoral - 71
18a. e 19a. do distrito de Vista Nova, município
de Poções - 59a. Zona Eleitoral
51a. de Ibiporanga, município de Iguaí - 5
na Eleitoral - 73a. Junta Apuradora;
21a. do distrito de Lucaia, município de Planal-
to - 59a. Zona Eleitoral - 73a
6a., 8a.,
e 18a. do município
80a. Junta Apuradora;
4a., 5a., 6a., 7a., 14
ga- 69a. Zona Eleitoral - 83a. Jun
10a. e 11a. do município de Ibotirama - 69a. Zona
Eleitoral - 83a. Junta Apuradora;
18a. do município de Tabocas do Brejo Velho - 70a.
Zona
19a. do município de Cristópolis - 70a. Zona Elei
toral - 84a. Junta Apuradora;
11a., 15a., 16a
nicipio de Bom Jesus da Lapa - 71a. Zona Eleitoral - 85a. Jun
ta
9a., 10a., 13a. e 35a. do município de Brotas de
Macaúbas - 94a. Zona Eleitoral - 108a. Junta Apuradora;
19a., 20a., 21a.
94a. Zona Eleitoral - 108a. Junta Apuradora;
11a.,
o município de Barra do Mendes - 94a. Zona Eleitoral - 108a.
Junta Apuradora;
4a., 6a.,
município de Santa Rita de Cássia -
Junta Apuradora;
e 15a. do distrito de Inúbia, município de Piañã
- 105a. Zona Eleitoral - 119a. Junta Apuradora.
A falta de eleição nessas seções teve por causa
predominante o recebimento com atraso, do material respectivo,
em virtude da ocorrência de fortes aguaceiros, que deixaram
intransitáveis
o comparecimento dos membros

V- Não há notícia de qualquer impugnação, na documentação apresentada pelas Juntas Apuradoras.

O Tribunal julgou seis (6) recursos ex-officio:

Nº 120 - Classe L - 2a. seção de Abrantes - município de Camaçari - 11a. Zona Eleitoral - 21a. Junta Apuradora - Confirmou-se a nulidade decretada pela Junta;

Nº 121 - Classe L - 1a. e 10a. seções da sede do município de Candeias - 10a. Zona Eleitoral - 20a. Junta Apuradora - Apuradas em separado pela Junta, o Tribunal validou a votação da 1a. e anulou a da 10a.;

Nº 122 - Classe L - 11a., 12a. e 31a. seções do município de Itaberaba, e 22a. do município de Boa Vista do Tupim - 42a. Zona Eleitoral - 56a. Junta Apuradora - O Tribunal validou a apuração em separado feita pela Junta;

Nº 123 - Classe L - 1a. seção do município de Milagres - 36a. Zona Eleitoral - 49a. Junta Apuradora - Apurada em separado pela Junta, o Tribunal validou a apuração;

Nº 124 - Classe L - 16a. seção do município de Conceição do Coité - 20a. Zona Eleitoral - 32a. Junta Apuradora - O Tribunal validou a apuração em separado feita pela Junta;

e Nº 125 - Classe L - 4a. seção do município de Mutuípe - 109a. Zona Eleitoral - 123a. Junta Apuradora - o Tribunal validou a apuração feita em separado pela Junta.

VI - Dos resultados enviados pelas 138 Juntas, apurou-se a seguinte votação.

Contra o Ato Adicional	-	503.662 votos
A favor do Ato Adicional	-	42.484 votos
Em branco	-	10.575 votos
Nulos	-	12.464 votos
Total de votantes	-	569.185.

Convém ainda informar que a 54a. Junta, que, juntamente com a 53a., deveria apurar a eleição na 40a. Zona Eleitoral (Vitória da Conquista), não funcionou, tendo a 53a. efetuado todo o trabalho de apuração.

Com estes esclarecimentos, convicta de haver dado cumprimento, da melhor forma que lhe foi possível, às atribuições conferidas por lei, a Comissão Apuradora dá por finda a sua missão, ao tempo em que reitera ao Egrégio Tribunal as afirmativas do seu maior apreço e elevado acatamento.

(ass.) Des. Antônio de Oliveira Martins - Presidente.

Dr. Arnaldo de Almeida Alcântara



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
BAHIA

Dr. Arivaldo Andrade de Oliveira."

Após a aprovação por unanimidade de votos do Relatório, S. Exa. o Des. Presidente declarou que iria tomar as providências previstas em lei, para o envio, com a máxima urgência, do resultado

Franqueada a palavra, não houve quem dela fizesse uso. Nada mais havendo, S. Exa. o Des. Presidente declarou encerrada a sessão, às doze (12) horas, do que para constar, eu, Raul Filgueiras Vitória, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada e subscrita.

Assinado: Wilton de Oliveira e Sousa - Presidente.
Antonio de Oliveira Martins - Vice-Pres.
Adolfo Leitão Guerra
Arnaldo de Almeida Alcântara
Arivaldo Andrade de Oliveira
Amarílio Cavalcanti - Procurador Regional Eleitoral.

O referido é verdade e dou fé. Eu, *Olga Câmara Martins*, Auxiliar Judiciário, símbolo P J -6, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral desta Circunscrição, extraí o presente aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, que vai por mim assinado, conferido e devidamente encerrado pelo Snr. Diretor Geral da Secretaria bem como autenticada pelos Senhores Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Encerrada

Raul Filgueiras Vitória
Diretor Geral

Wilton de Oliveira e Sousa Presidente

Antonio de Oliveira Martins Vice

Adolfo Leitão Guerra

Arnaldo de Almeida Alcântara

Arivaldo Andrade de Oliveira

Amarílio Cavalcanti Procurador Regional Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL

MAPA TOTALIZADOR

Referendum sobre a Emenda Constitucional n.º 4

COMISSÃO APURADORA

BAHIA
CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

Cidade

SEÇÕES OU JUNTAS	SIM	NÃO	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
1ª	1.244	6.702	181	347		8.474
2ª	678	5.584	94	193		6.549
3ª	505	5.288	150	167		6.110
4ª	718	5.296	113	211		6.338
5ª	519	4.786	100	241		5.646
6ª	557	8.348	137	306		9.348
7ª	376	7.587	129	187		8.279
8ª	326	6.609	134	214		7.283
9ª	368	5.569	103	185		6.225
10ª	349	6.088	168	153		6.758
11ª	633	5.265	90	222		6.210
12ª	653	8.388	185	288		9.514
13ª	466	6.939	140	182		7.727
14ª	802	7.358	160	350		8.670
15ª	550	8.346	138	278		9.312
16ª	483	5.411	107	204		6.205
17ª	367	4.712	69	184		5.332
18ª	224	6.014	126	127		6.491
19ª	288	6.228	168	118		6.802
20ª	202	4.137	80	100		4.519
21ª	417	4.509	50	67		5.043
22ª	237	4.037	59	74		4.407
23ª	323	6.378	129	119		6.949
24ª	397	4.925	86	247		5.655
25ª	639	13.129	234	276		14.278
26ª	582	9.266	136	140		10.124
27ª	276	4.318	71	96		4.761
28ª	509	7.937	164	201		8.811
29ª	204	5.349	110	96		5.759
30ª	731	9.923	197	344		11.195
31ª	385	5.871	187	152		6.595
32ª	2.034	8.361	284	184		10.863
33ª	327	4.186	65	79		4.657
34ª	518	6.349	62	73		7.002
35ª	381	4.523	74	123		5.101
36ª	170	3.309	58	40		3.577
37ª	538	5.521	84	164		6.307
38ª	746	8.963	192	303		10.204
39ª	207	2.893	39	34		3.173
40ª	403	5.388	173	428		6.392
41ª	1.066	9.050	236	224		10.576
42ª	466	5.291	117	87		5.961
43ª	189	2.213	76	67		2.545
Total ou a Transp.	22.053	266.344	5.455	7.875		301.727

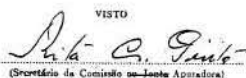
CONFERE



(Presidente da Comissão de Contagem e Apuração)

Departamento de Imprensa Nacional -

VISTO



(Secretário da Comissão de Contagem e Apuração)

JUSTIÇA ELEITORAL

MAPA TOTALIZADOR

Referendum sobre a Emenda Constitucional n.º 4

~~XXXXXX~~ COMISSÃO APURADORAB A H I A
CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

LATA

SEÇÕES OU JUNTAS	N.º	N.º	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
	22.053	266.344	5.455	7.875		301.727
44 ^a	203	4.764	105	101		5.173
45 ^a	164	3.155	75	69		3.463
46 ^a	164	2.141	23	18		2.346
47 ^a	385	2.176	65	46		2.672
48 ^a	287	2.883	72	66		3.308
49 ^a	154	3.165	46	38		3.403
50 ^a	73	1.567	14	57		1.711
51 ^a	148	1.613	45	79		1.885
52 ^a	96	2.055	31	51		2.233
53 ^a	528	9.166	191	105		9.990
54 ^a	N ã o f u n c i o n o u					
55 ^a	54	840	15	19		932
56 ^a	446	2.212	57	87		2.802
57 ^a	345	3.745	48	67		4.205
58 ^a	274	1.511	55	35		1.875
59 ^a	383	4.866	104	64		5.417
60 ^a	490	6.882	151	97		7.620
61 ^a	255	4.985	81	101		5.422
62 ^a	112	1.187	10	47		1.356
63 ^a	118	1.812	178	82		2.190
64 ^a	30	2.554	35	7		2.626
65 ^a	65	1.493	30	10		1.598
66 ^a	742	872	121	124		1.859
67 ^a	268	2.591	52	51		2.962
68 ^a	369	3.285	113	98		3.865
69 ^a	147	4.267	53	90		4.557
70 ^a	498	5.225	113	117		5.953
71 ^a	195	3.834	48	44		4.121
72 ^a	202	3.456	37	119		3.814
73 ^a	421	3.548	105	63		4.137
74 ^a	75	1.819	28	13		1.935
75 ^a	207	1.244	37	33		1.521
76 ^a	137	2.854	53	65		3.109
77 ^a	183	4.306	106	135		4.730
78 ^a	304	4.406	82	57		4.849
79 ^a	243	3.001	81	33		3.358
80 ^a	1.068	424	23	10		1.525
81 ^a	74	2.126	11	14		2.225
82 ^a	171	3.654	62	62		3.949
83 ^a	135	745	16	26		922
84 ^a	843	3.844	282	38		5.007
85 ^a	93	1.687	31	19		1.830
Total de 85 Seções	33.202	388.308	8.340	10.382		440.182

CONFERE

VISTO

Cláudio Gonçalves
(Presidente da Comissão Apuradora)

Rita R. Silva
(Secretária da Comissão Apuradora)

Departamento de Imprensa "Nacional"

JUSTIÇA ELEITORAL

MAPA TOTALIZADOR

Referendum sobre a Emenda Constitucional n.º 4

XIX COMISSÃO APURADORA

BAHIA
CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICÍPIO

ZONA

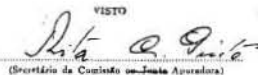
SEÇÕES OU JUNTAS	SIM	NÃO	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
	33.202	388.308	8340	10332		440.182
86ª	153	2.602	31	39		2.825
87ª	265	2.057	46	36		2.404
88ª	364	3.184	86	71		3.705
89ª	133	1.388	15	29		1.565
90ª	298	3.069	54	57		3.478
91ª	51	1.318	53	31		1.453
92ª	186	2.315	63	54		2.618
93ª	119	2.195	55	44		2.413
94ª	99	2.075	89	25		2.288
95ª	72	1.776	26	47		1.921
96ª	248	1.987	41	118		2.394
97ª	35	1.327	17	8		1.387
98ª	165	4.295	51	47		4.558
99ª	195	1.708	27	20		1.950
100ª	52	1.422	23	28		1.525
101ª	218	1.124	76	50		1.468
102ª	99	2.619	52	64		2.834
103ª	21	695	8	4		728
104ª	108	2.746	51	56		2.961
105ª	237	3.210	50	25		3.522
106ª	201	1.840	32	36		2.109
107ª	355	2.228	83	33		2.699
108ª	23	2.105	5	20		2.153
109ª	168	6.394	108	31		6.701
110ª	39	1.956	24	7		2.026
111ª	74	1.056	18	14		1.162
112ª	679	1.865	12	8		2.564
113ª	557	2.035	38	40		2.670
114ª	201	2.095	69	101		2.466
115ª	138	2.207	52	21		2.418
116ª	164	2.893	62	48		3.167
117ª	282	2.080	95	81		2.538
118ª	144	1.954	17	15		2.130
119ª	82	1.348	20	53		1.503
120ª	124	2.834	42	63		3.063
121ª	107	2.363	26	13		2.509
122ª	116	2.371	41	50		2.578
123ª	85	570	10	44		709
124ª	116	1.861	32	12		2.021
125ª	268	2.146	87	69		2.570
126ª	602	4.790	124	156		5.672
127ª	127	1.549	34	32		1.742
Total ou a Transp.	40.972	481.960	10285	2132		545.349

CONFERE


 Presidente da Comissão Apuradora

Departamento de Imprensa Nacional

VISTO


 Secretário da Comissão Apuradora

MAPA TOTALIZADOR

BAHIA

CIRCUNSCRIÇÃO

MUNICIPIO

WNA

CUNFERE

Chinês
(Presidente da Comissão de Apuradora)

~~Departamento de Imprensa Nacional~~

VISTO

Nita B. G. G. G.
(Secretário da Comissão de Fomento Agrícola)